

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr. 0001/2013 - TP

Processo: 0002/2013

Data....: 04/01/2013

Folha: 2/16

SIDIANE PERIM
Membro da Comissão de licitação
Decreto n. 004/2013

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO
PROPONENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr. 0001/2013 - TP

Processo: 0002/2013

Data....: 04/01/2013

Folha: 3/16

VALORES MÁXIMOS E ESTIMADOS POR ITEM

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR MÁXIMO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, EFETUADO A COLETA DUAS VEZES POR SEMANA.	MES	12	7.500,0000	7.500,0000
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR, JUNTO AO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL DE MAREMA, EFETUADO ACOLETA CADA 15 (QUINZE) DIAS.	MES	12	1.300,0000	1.300,0000
3	Coleta seletiva de lixo que consiste no recolhimento dos resíduos descartados por empresas e pessoas, com reciclagem dos materiais separados do lixo orgânico. Este último tipo de lixo é descartado em aterros sanitários ou usado para a fabricação de adubos orgânicos, devendo efetuar a coleta duas vezes por semana.	MES	12	6.000,0000	6.000,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr. 0001/2013 - TP

Processo: 0002/2013

Data....: 04/01/2013

Folha: 4/16

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, EFETUADO A COLETA DUAS VEZES POR SEMANA.	MES	12			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR, JUNTO AO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL DE MAREMA, EFETUADO A COLETA CADA 15 (QUINZE) DIAS.	MES	12			
3	Coleta seletiva de lixo que consiste no recolhimento dos resíduos descartados por empresas e pessoas, com reciclagem dos materiais separados do lixo orgânico. Este último tipo de lixo é descartado em aterros sanitários ou usado para a fabricação de adubos orgânicos, devendo efetuar a coleta duas vezes por semana.	MES	12			
					TOTAL:	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr. 0001/2013 - TP

Processo: 0002/2013
Data....: 04/01/2013

Folha: 5/16

Forma de Reajuste.....: Não há
Data base do reajuste..:
Condições de pagamento: Mensal, mediante apresentação e entrega.

Validade da proposta..: 28/02/2013
Prazo de entrega.....: Parcelado
Local de entrega.....: Município

MAREMA, 04 de janeiro de 2013.

EDUARDO PEREIRA VARGAS
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto n. 004/2013

TANIA MARIA TOFFOLO
Secretário da Comissão de Licitação
Decreto n. 004/2013

SIDIANE PERIM
Membro da Comissão de licitação
Decreto n. 004/2013

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO
PROPONENTE

Forneceremos o objeto desta licitação:
materiais e/ou serviços licitados,
nas condições acima especificadas.

O B S E R V A Ç Õ E S

01 - PREÂMBULO

DA LICITAÇÃO

01.01 - O Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema - SC, CEP n. 89.860-000, FAZ SABER a todos os interessados, que o Sr. Prefeito Municipal VALDOMIRO BEVILAQUA, autorizou nos termos do presente processo, na Modalidade de Tomada de Preço para Compras e Serviços, visando a seleção de interessados na realização da execução do objeto de que trata o presente edital, mediante contrato administrativo, de conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, na Secretaria de Administração, para o dia 30 de janeiro de 2013, às 09h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 30 de janeiro de 2013 às 09h00min, junto a Prefeitura Municipal.

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0002/2013
Data....: 04/01/2013

Folha: 6/16

01.02 - O procedimento licitatório obedecerá integralmente, às normas da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federal n. 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei n. 9.648, de 27 de maio de 1998, e ao estabelecido neste Edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

02.01- O Objeto do presente Edital consiste na seleção de interessados na contratação de prestação de serviços para coleta e disposição final de resíduos sólidos e resíduos sólidos hospitalar do Município de Marema, conforme consta no objeto deste edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, todos os interessados, pessoa física ou jurídica legalmente constituída, e que deverão se cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Marema com 03 dias de antecedência, atendendo todas as condições exigidas pelo presente edital e sua habilitação na forma deste edital;

3.2 - Não será permitida a participação de consórcios;

3.3 - Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

3.4-Não poderá participar, aquele que participou direta ou indiretamente da licitação ou Execução da Obra;

3.5-Autor do Projeto básico ou executivo;

3.6-Empresa, isoladamente ou em consórcios, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.7-Servidor da Prefeitura Municipal de Marema.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Poderão participar os proponentes que apresentarem toda a documentação relacionada a seguir, com validade até a data da abertura dos envelopes da habilitação.

4.2 - Para fins de habilitação ao presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0002/2013
Data....: 04/01/2013

Folha: 7/16

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado.
- Cópia de identidade dos sócios da empresa.
- Credenciamento de representante Legal (modelo anexo - se for o caso)
- Cópia de Identidade do Representante legal (se for o caso).

4.2.1 - O Documento de credenciamento de representante legal da empresa, deverá conter os poderes para assinar documentos, proposta e termos de desistência de recursos, que lhe confira competência para praticar atos decisórios em nome do outorgante, quando se fizer representar nos termos da minuta em anexo.

PARA REGULARIDADE FISCAL:

- Cópia do Cartão do CNPJ.
- Certidão Negativa de Débito FGTS - Art. 29, IV, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal - Art. 29, III
- Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual - Art. 29, III relativo ao domicílio ou sede da empresa.
- Certidão Negativa de Débito Fazenda Municipal - Art. 29, III relativo ao domicílio ou sede da empresa.
- Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Marema;
- Declaração que não possui funcionário menor, atendendo o inciso IV, do art. 30 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXX III, do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo);
- LAO - Licença Ambiental de Operação do Aterro Sanitário, local do depósito final dos resíduos.
- Atestado de capacidade Técnica da Empresa com Registro no CREA

PARA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de protesto, expedida pelo cartório de registro e protesto da sede da empresa;

4.3 - Serão aceitos documentos tirados via internet, no entanto, não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, sendo que os documentos retirados via internet serão dispensados de autenticação, se reservando o Município em conferir sua autenticidades, se assim achar necessário, ficando sua validade vinculada a esta consulta ou a diligência pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

4.4 - O representante legal do proponente, com poderes para

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0002/2013
Data....: 04/01/2013

Folha: 8/16

intervir nas fases do procedimento licitatório, deverá apresentar, no ato da entrega dos envelopes, carta de credenciamento (modelo em anexo) e documento de Identidade que o identifique;

4.4.1 - A não exibição do documento de identidade oficial, impedirá o representante de manifestar-se e/ou responder pela licitante. Porém não inviabiliza a competição.

4.5 - Os documentos para habilitação, deverão ser apresentados, no local, hora e data constante do item 01.01 em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações.

Envelope n. 01

Da: (Empresa Proponente)

Para Prefeitura Municipal de Marema - SC

Processo Administrativo n. 0002/2013

Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preço para Compra e Serviços n. 0001/2013

Abertura: às 09h00min do dia 30/01/2013

ENVELOPE - HABILITAÇÃO

4.6 - Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada no original ou fotocópia autenticada por cartório ou servidor da administração, neste último caso devendo proceder a autenticação com antecedência mínima de 24h00min da entrega dos envelopes, junto a Prefeitura Municipal de Marema.

4.7 - Os Documentos que não constar a validade expressa, considerar-se-á como sendo de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

4.8 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às condições de habilitação, conforme definido neste Edital.

4.9 - A inabilitação de licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

4.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação (Art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores).

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada de forma unitária, item por item, incluindo o material e mão de obra, bem como todos os encargos, datada, carimbada e assinada, sem emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0002/2013
Data...: 04/01/2013

Folha: 9/16

Envelope n. 02

Da: (Empresa Proponente)

Para: Prefeitura Municipal de Marema-SC

Processo Administrativo 0002/2013

Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preço para Compras e Serviços n.0001/2013

Abertura: às 09h00 do dia 30/01/2013

ENVELOPE - PROPOSTA

5.2 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, ou ainda, poderá ser cotado no próprio Edital fornecido pela Prefeitura Municipal.

5.3 - A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável.

5.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

5.5 - A proposta deverá mencionar o título e seus respectivos itens, os preços unitários, totais e global da proposta, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá o preço unitário, neles incluindo os impostos, taxas, fretes, seguros, direitos trabalhistas e outras exigências tributárias, tudo em moeda corrente nacional.

5.6 - A proposta deverá ser rubricada em todas as folhas, datada e no final assinada.

5.7 - Será aceito de cada proponente habilitado apenas uma cotação para cada item.

5.8 - A proposta apresentada deverá estar incluída todas as despesas concernentes à execução do objeto e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução dos serviços.

5.9 - A proposta depois de aberta será irretratável e à proponente inadimplente serão aplicadas por esta Secretaria, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30

dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

6.2 - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

7 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 - No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a Prefeitura Municipal de Marema o objeto licitado, nos termos da minuta em anexo ao presente edital, parte integrante do mesmo.

08 - DA FORMA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

08.1 - Na data, horária e local indicados neste Edital, independente da presença dos proponentes, a Comissão de licitação receberá os envelopes contendo a documentação para a habilitação e as propostas.

08.2 - Após o presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

08.3 - A Comissão, na presença dos proponentes ou não, procederão inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS", submetendo-se ao exame dos mesmos.

08.4 - Os documentos retirados do envelope serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representantes credenciados.

08.5 - O concorrente considerado inabilitado, não será aberto o envelope da proposta, desde que não tenha havido recurso.

08.6 - Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de licitantes que tenham satisfeito as exigências contidas neste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

08.7 - A seguir, será aberto o envelope contendo a proposta dos concorrentes habilitados.

08.8 - Após, será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas, de acordo com os critérios de avaliação constante do presente edital e a autoridade competente deliberará quanto a homologação, no prazo legal.

08.9 - O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0002/2013
Data....: 04/01/2013

Folha: 11/16

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.1 - O julgamento será processado de acordo com o estabelecido na Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, e para efeito de julgamento, será do tipo menor preço de forma unitário, ou seja, item por item, não sendo consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem lances ou ofertas sobre a proposta concorrentes.

09.2 - Ocorrendo desistência de alguma proposta considerada vencedora, e havendo mais de uma proposta, conceder-se-á vencedora e será repassada a proposta para a proponente segunda melhor colocada, até a respectiva alienação do objeto licitado.

09.3 - Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que cumpriu as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, Parag. 1º da Lei n. 8.666/93.

09.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso o Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 parag. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

09.5 - Não será considerada os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

09.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

09.7 - No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio em ato público, no horário e dia do julgamento descrito no item 01, para qual os licitantes desde já ficam convocados a participar, observado o disposto no parag. 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

09.8 - O sorteio será realizado independentemente da presença dos interessados.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá junto a Prefeitura Municipal de Marema, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata independente da presença dos interessados, nos casos de:

- Habilitação ou Inabilitação do Licitante
- Do Julgamento das Propostas.

10.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou

contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.3 - Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5 - Os recursos previstos neste edital deverão ser formalizados observando-se os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado e devidamente fundamentado
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou procurador devidamente habilitado.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - Para Efeito de intimação dos proponentes, será feita por Edital, fixado no Mural Público.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminada, não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais, implicam na desclassificação do proponente.

11.2 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Marema poderá, querendo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assina-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

11.3 - Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério da Prefeitura Municipal de Marema, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

11.3.1 - Multa na ordem de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

11.3.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura Municipal de Marema poderá aplicar a multa em dobro.

11.3.3 - Advertência;

11.3.4 - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Marema.

11.3.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

11.4 - O atraso para efeito de cálculo da multa, será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão feitos de forma mensal e parcelados, de acordo com a execução do objeto, mediante apresentação do documento fiscal.

12.2 - Os preços cotados não sofrerão reajustes.

12.3 - O prazo previsto para o pagamento será de no máximo dez dias, a contar da data de apresentação e entrega.

12.4 - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, através de banco credenciado no Município. O fornecedor ou prestador de serviços que optar por receber seu pagamento em outra instituição bancária que não o credenciado no Município, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos.

13 - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

13.1 - O Município fica autorizado no ato do pagamento, a reter os encargos e impostos previstos na Ordem de Serviços INSS/DAR nº 203 de 29/01/1999, bem como o INSS Municipal.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa prevista para execução do presente objeto correrá por conta do Orçamento Municipal Vigente, constante desta licitação

15 - DO VALOR MÁXIMO

15.1 - Fica fixado o valor máximo para cada item o constante no preambulo deste edital.

15.2 - Os proponentes com proposta acima do valor máximo estipulados, serão desclassificados.

16 - DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0002/2013
Data....: 04/01/2013

Folha: 14/16

Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006

16.1 - Os proponentes para beneficiar-se da Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006 deverão comprovar a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da respectiva legislação.

16.2 - Com relação a apresentação da documentação, se houve entre os proponentes alguma ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas poderão valer-se do disposto no Art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

16.3 - No julgamento dar-se-á o direito de preferência a ME - Micro Empresa ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, sendo obedecido os critérios dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

17 - DO MODELO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1 - Acompanha em anexo, fazendo parte do presente edital, modelo da documentação exigida para habilitação, conforme segue:

- Credenciamento do Representante Legal (se for o caso)
- Declaração que não possui funcionário menor;

17 - DOS ANEXOS

17.1 - Faz parte do presente edital os seguintes anexos:

- Modelo de credenciamento de Representante Legal
- Declaração de que não possuir funcionário menor.
- Minuta do contrato.

18 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1 - O licitante adjudicado deverá iniciar a realização do objeto licitado, num prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, com termino final doze meses após a execução dos serviços.

18.2 - O contrato poderá ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93 consolidada. Se de comum acordo entre as partes, reajustando-se os valores pela aplicação da variação do IGPM da FGV dos 12 (doze) meses anteriores, retroagindo-se o índice de algum mês se não estiver disponível em tempo hábil.

19 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

19.1 - São obrigações do proponente/concessionário:

- Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;
- Responsabilizar-se civilmente por si, empregados, auxiliares e preposto, por danos causados às instalações, bens ou a terceiros;

- Iniciar e executar o objeto no prazo previsto neste edital;

19.2 - É vedado ao concessionário:

- Transferência para terceiros;

- Locar, sublocar, subcontratar total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Prefeitura Municipal de Marema reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93, não cabendo qualquer tipo de indenização ou pagamento aos proponentes.

20.2 - No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta, realizar-se-á as 09h00min do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

20.3 - A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

20.4 - Qualquer dúvida quanto ao caráter técnico ou legal na interpretação do presente Edital serão atendido na Prefeitura Municipal de Marema.

20.5 - É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 - O foro jurídico para dirimir qualquer dúvidas não resolvidas entre as partes ou para comissão de licitação, é o da comarca de Xaxim, por mais especial que outro seja.

20.7 - Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, em horário de expediente, ou ainda, pelo telefone (0xx49)33540222.

20.8 - E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedidos extrato do edital, que será fixado no mural público e publicado na forma da Lei.

20.9 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão Administrativa em primeira instância, ou no foro da Comarca de Xaxim - SC se for o caso, por mais especial que outro seja.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr. 0001/2013 - TP

Processo: 0002/2013

Data....: 04/01/2013

Folha: 16/16

R E C I B O

Recebemos a documentação com as informações necessárias
para participar do Processo Licitatório acima.